

**Ministério do Desenvolvimento Agrário
Instituto Nacional de Colonização e
Reforma Agrária
Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome
Secretaria Especial de Políticas para as
Mulheres
Secretaria de Aquicultura e Pesca**



PROGRAMA ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DE MULHERES RURAIS

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DE MULHERES RURAIS**

2008

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministro: Guilherme Cassel

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ministro: Patrus Ananias

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres- PR

Ministra: Nilcea Freire

Secretaria de Aquicultura e Pesca

Ministro: Aítemir Gregolin

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Presidente: Rolf Hackbart

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DE MULHERES RURAIS

2008

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) sob a coordenação do Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia (PPIGRE), integrado a Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e, em parceria com a Presidência da República, através da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca (SEAP), com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), torna público a presente Chamada e, convida as entidades e instituições públicas sem fins lucrativos, que apóiam às organizações produtivas das agricultoras familiares, extrativistas, quilombolas, pescadoras artesanais, aqüicultoras familiares e indígenas a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de apoio à organização produtiva das mulheres rurais, segundo as condições e linhas temáticas definidas nesta Chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Justificativa

O Plano Pluri Anual (PPA) 2008-2011 do governo federal criou o *Programa Cidadania e Efetivação dos Direitos das Mulheres*, onde consta a ação governamental desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para a organização produtiva de mulheres trabalhadoras rurais. Com a finalidade de construir uma integração com o *Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (PRONAT)*, o *Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)*, a *Política Nacional de ATER (PNATER)* e o *Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)* – todos do MDA; os *Programas de Acesso à Alimentação, de Transferência de Renda com condicionalidades e de Proteção Social Básica* – todos do MDS; e o *Programa Economia Solidária em Desenvolvimento* – do MTE, se instituiu o **Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais**.

Esta chamada pública para apoio financeiro a projetos de organização produtiva de mulheres rurais, pretende dar suporte para ações voltadas ao fortalecimento institucional e apoio à produção, mediante troca e difusão de conhecimentos, orientação e facilitação de processos para a construção de formas organizativas adequadas às distintas realidades das organizações sócio-econômicas das mulheres rurais, bem como, através de ações que

garantam o acesso às políticas públicas de apoio à produção e comercialização.

1.2. Objetivo

Esta Chamada objetiva selecionar projetos que:

- * contribuam para a promoção da autonomia econômica de mulheres articuladas em grupos e organizações produtivas;
- * fortaleçam as organizações produtivas de trabalhadoras rurais;
- * incentivem a troca de informações, conhecimentos técnicos, culturais e organizacionais, assim como as experiências relacionadas aos processos de gestão, produção e comercialização.

1.3 Cronograma

Recebimento dos projetos	26 de 13 de outubro de 2008
Análise e Julgamento	14 a 17 de outubro de 2008
Divulgação de resultado	20 de outubro de 2008
Início da Contratação dos projetos	A partir de 27 de outubro de 2008
Prazo de execução do projeto	31 de dezembro de 2009

1. 4 Diretrizes

Esta Chamada se constitui em um instrumento para implementação do Programa Organizações Produtivas de Mulheres Rurais. As propostas de projetos deverão apresentar consonância com as diretrizes aqui apresentadas.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO: apoiar ações voltadas à organização produtiva a partir do reconhecimento da desigualdade entre homens e mulheres rurais e da transformação da realidade por meio de ações de fortalecimento institucional e qualificação produtiva.

ECONOMIA FEMINISTA E SOLIDÁRIA: promover ações para o reconhecimento social e econômico do trabalho não remunerado exercido pelas mulheres trabalhadoras rurais na composição da renda da agricultura

familiar. Estimular a geração de renda própria das mulheres trabalhadoras rurais em atividades econômica e ambientalmente sustentáveis e promover atividades produtivas baseadas nos princípios da solidariedade.

SISTEMAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS E SEGURANÇA

ALIMENTAR: valorizar o papel que as mulheres trabalhadoras rurais desempenham na produção de base agroecológica e buscando manter a diversificação da produção com base em alimentos tradicionais e a conservação da biodiversidade dos Biomas Brasileiros e seus respectivos agroecossistemas, garantindo o reconhecimento do papel que as mulheres exercem na segurança alimentar.

GERAÇÃO DE RENDA E AGREGAÇÃO DE VALOR: implementar ações para a geração de renda e ocupação das mulheres no meio rural, por meio de processos sustentáveis, compreendendo a sua presença nas cadeias produtivas nas atividades agrícolas e não-agrícolas e desenvolvendo ações voltadas para a qualificação, obtenção de registros, sistemas participativos de identificação, garantias sócio-ambientais e rastreabilidade dos produtos.

RAÇA E ETNIA: assegurar que as ações de organização produtiva sejam construídas a partir do reconhecimento das especificidades étnicas e de raça, considerando os princípios do etnodesenvolvimento, valorizando e respeitando portanto as experiências históricas, recursos ambientais, valores e aspirações para potencializar a capacidade autônoma das mulheres dentro das comunidades quilombolas e dos povos indígenas.

GESTÃO ECONÔMICA: Incentivar processos de gestão nas atividades econômicas que rompam com a divisão sexual do trabalho e atuem para diminuição da pobreza e menor poder de decisão das mulheres, promovendo um empoderamento econômico e social; Promover uma relação de participação e gestão coletiva desenvolvendo habilidade e capacidades para atuar com autonomia no processo produtivo, numa relação de co-responsabilidade entre todos os agentes envolvidos, visando a organização da produção, o controle social na definição dos processos

organizativos e tecnológicos, assim como na utilização dos recursos financeiros, através capacitação, orientação jurídica e formalização da organização

REDES DE GRUPOS DE PRODUÇÃO DE TRABALHADORAS RURAIS:

Possibilitar a construção de processos de organização produtiva integrada, de forma a potencializar as ações de desenvolvimento rural sustentável, promoção de intercâmbios, difusão de experiências e apoio a iniciativas de integração social e econômica destes organizações.

REDE SOCIOASSISTENCIAL: promover o acesso das mulheres e suas famílias aos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza.

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL: Promover a participação das mulheres nos espaços de controle social das políticas públicas a fim de fortalecer institucionalidades participativas capazes de gerir iniciativas de desenvolvimento nos territórios rurais e nos assentamentos da reforma agrária com maior uma maior igualdade entre homens e mulheres.

1.5 Linhas Temáticas

Serão apoiados projetos que estejam inseridos obrigatoriamente em uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

a) Trabalho não remunerado das mulheres

- ✓ Realizar e apoiar estudos, pesquisas, sistematizações e espaços de debate, sobre as atividades produtivas não remuneradas desenvolvidas pelas mulheres rurais;

b) ATER/ATES diferenciada para grupos e organizações de mulheres

- ✓ Promover e apoiar ações visando o fortalecimento das mulheres no processo de planejamento e gestão das unidades de produção familiares;

- ✓ Apoiar ações de qualificação de técnicos/as para assessoria técnica diferenciada às mulheres trabalhadoras rurais e a grupos produtivos de mulheres;
- ✓ Realizar e incentivar ações que promovam a construção coletiva de conhecimentos, integrando e valorizando os conhecimentos das mulheres sobre as práticas de produção e manejo dos recursos naturais.

c) Fortalecimento institucional de grupos e redes de produtoras rurais

- ✓ Apoiar e fortalecer processos de organização e formalização jurídica das organizações econômicas de mulheres;
- ✓ Promover formação de rede e cadeias de economia solidária protagonizadas por mulheres;
- ✓ Apoiar e fortalecer a organização de grupos produtivos e econômicos de mulheres nos territórios rurais;
- ✓ Desenvolver e apoiar ações que promovam a troca de conhecimentos, o aprendizado e a interação de grupos produtivos e econômicos, através de intercâmbios, feiras, sistematizações de experiências e seminários;

d) Promoção da Agroecologia e manutenção da biodiversidade

- ✓ Apoio à ações de formação, pesquisa e assessoria para o desenvolvimento de sistemas de produção agroecológicos e manejo de agroecossistemas;
- ✓ Realização e apoio a processos de sistematização, troca de conhecimentos, intercâmbios e divulgação de práticas agroecológicas desenvolvidas por mulheres rurais;
- ✓ Apoiar a capacitação e intercâmbio entre mulheres na convivência com o semi-árido;
- ✓ Realização de estudos, cursos, seminários e palestras visando a conversão de sistemas agrícolas convencionais em assentamentos que estejam previamente inseridos em uma estratégia de transição agroecológica;
- ✓ Contratação de técnicos especialistas para viabilizar a conversão de sistemas agrícolas convencionais para a agroecologia, em áreas de assentamentos;
- ✓ Apoio ao beneficiamento e comercialização de produtos agroecológicos.

e) Cadeias produtivas locais e regionais

- ✓ Promover e apoiar a realização de pesquisas sobre a inserção e potencialidade dos grupos de mulheres no desenvolvimento econômico dos territórios;

- ✓ Realizar estudos sobre os arranjos e cadeias produtivas locais, territoriais e regionais envolvendo a participação de mulheres e seus grupos produtivos e econômicos .

f) Qualificação e certificação para a inserção da produção das mulheres nos mercados

- ✓ Apoio a implantação, recuperação, ampliação e qualificação de agroindústrias familiares e/ou cooperativas protagonizadas por assentadas da reforma agrária, aqüicultoras familiares e pescadoras artesanais;
- ✓ Desenvolver e apoiar ações de qualificação do sistema produtivo e adequação à legislação sanitária, para obtenção de registros dos produtos comercializados pelas mulheres rurais;
- ✓ Apoio para inserção mercadológica e valorização da produção dos grupos produtivos de mulheres rurais, incluindo a realização de pesquisa de mercado e estratégias de comercialização; à divulgação e vendas dos produtos da reforma agrária; o desenvolvimento de logotipos e embalagens adequadas ao mercado; a capacitação das beneficiárias em gestão administrativa e comercialização.
- ✓ Apoiar a construção de processos de certificação desenvolvido por grupos produtivos de mulheres rurais;
- ✓ Realizar estudos sobre processos de certificação sócio-participativa envolvendo ou protagonizado por mulheres rurais;

g) Beneficiamento da produção, inserção mercadológica e atividades pluriativas em assentamentos da reforma agrária

- ✓ Apoio à implantação e recuperação de agroindústrias, através de contratação de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica, de forma temporária, para agroindústrias implantadas ou em implantação; capacitação de assentadas e técnicos/as para a atividade agroindustrial; aquisição de máquinas e equipamentos para a atividade agroindustrial; construções e/ou recuperação de edificações e instalações para atividades agroindustriais; contratação de serviços para elaboração de projetos de engenharia para agroindústrias; despesas para obtenção das licenças necessárias e alvará de funcionamento para agroindústrias implantadas ou a serem implantadas.
- ✓ Apoio as ações de produção do artesanato, turismo rural e restaurante rural.

h) Políticas públicas de comercialização

- ✓ Incentivar e apoiar ações que promovam e ampliem o acesso de organizações produtivas de mulheres rurais às distintas modalidades do PAA;
- ✓ Promover e apoiar a participação de mulheres representantes dos movimentos sociais e redes de produtoras rurais nos espaços de

- avaliação e definição de estratégias de fortalecimento das mulheres no PAA;
- ✓ Sistematização dos resultados da inserção das mulheres nas políticas de comercialização e agregação de valor;

AÇÕES OBRIGATÓRIAS

- (a) Capacitação sobre gênero e o desenvolvimento rural, voltada para as beneficiárias e/ou entidades de apoio envolvidas.
- (b) Capacitação sobre Políticas Públicas de apoio à produção, comercialização desenvolvidas pelos órgãos envolvidos nesta chamada, entre elas: PRONAF, Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, Plano SAFRA, Garantia Safra, Seguro Agricultura Familiar, Garantia de preços, SUASA (MDA), Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (MDS/MDA/CONAB), Crédito para pesca sustentável, financiamento para frotas pesqueiras, apoio a cadeia produtiva do pescado, Feira do Peixe (SEAP);

1.6. Público Beneficiário dos Projeto

Serão beneficiárias desta Chamada de Projeto agricultoras familiares, assentadas da reforma agrária, extrativistas, quilombolas, pescadoras artesanais e indígenas, preferencialmente as inseridas nos 60 territórios da cidadania (**Anexo 1**).

1.7. Instituições Elegíveis

Somente poderão participar desta Chamada pessoas jurídicas de direito público ou privado, legalmente estabelecidas no país, com no mínimo 3 (três) anos de fundação, de forma individual ou em rede/consórcio, que satisfaçam às condições expressas neste documento, estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 11.541, de 13 de agosto de 2007, LDO/2008, Artigo 39, Inciso IV.

1.8. Recursos Financeiros

1.8.1. A presente Chamada prevê a aplicação de recurso financeiros, não reembolsáveis. Os recursos disponíveis serão destinados aos projetos que estejam inseridos, preferencialmente, nos 60 territórios da cidadania de 2008 (anexo).

1.8.2. O valor mínimo financiado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o máximo R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

1.8.3 O Custo-benefício (relação valor/beneficiária) é de até R\$ 400,00 para a região Norte e até R\$ 250,00 para as demais regiões. Para os projetos que tem como área de atuação os assentamentos da reforma agrária, o valor de referência é de R\$ 400,00, sendo o mesmo igual para todo o território nacional.

1.8.4. A entidade conveniente deverá apresentar contrapartida, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da entidade conveniente, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.541, de 13 de agosto de 2007, LDO/2008, Seção IV.

1.8.5 Os órgãos envolvidos nesta Chamada exigirão a comprovação de que os recursos referentes à contrapartida legal para complementar a execução do objeto do convênio estejam devidamente assegurados.

1.8.6. Os recursos referentes são destinados para despesas de custeio, excetuando-se quando a área a ser atendida se tratar de um assentamento de reforma agrária, devendo o mesmo ser identificado, ou quando o público beneficiário for de pescadoras artesanais e aqüicultoras familiares.

1.8.7. Os projetos com recursos de capital deverão ser apresentados por órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal e serão realizados por meio de transferência de recursos financeiros, feitas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S.A. ou da Caixa Econômica Federal, conforme estabelece o Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007.

1.9. Itens Financiáveis

1.9.1 Despesas de Custeio: São aquelas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, tais como:

1.9.1.1. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto;

1.9.1.2. Material de consumo - produtos necessários a realização das atividades produtivas;

1.9.1.3. Despesas com Passagens e diárias - desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto.

1.9.2. Despesas de Capital: São aquelas relativas à aquisição e/ou recuperação de bens patrimoniais, tais como: máquinas, equipamentos e edificações. Os recursos destinados a Capital devem estar justificados quanto à imprescindibilidade para a execução do projeto e, previstas sua utilização após o encerramento do projeto.

As despesas de capital serão financiáveis **apenas** para projeto que tenham como área de atuação os assentamentos da reforma agrária ou como público beneficiário as pescadoras artesanais e aqüicultoras familiares.

1.10. Itens Não financiáveis

1.10.1 taxa de administração ou similar;

1.10.2 elaboração da proposta apresentada;

1.10.3 gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;

1.10.4 pagamentos de taxas (exceto taxa de manutenção de conta corrente), impostos, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

1.10.5 pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;

1.10.6 compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

1.10.7 despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto como: telefone, luz, água, aluguel de escritório, internet, despesas com contador);

1.10.8 salários da equipe técnica;

1.10.10 despesas de coordenação e administração do projeto;

1.10.11 Despesas de capital de giro;

1.10.12 Aquisição de veículos, embarcações, semoventes e similares;

1.10.13 Ações/atividades de produção primária produtiva, como: preparo do solo, insumos agrícolas, entre outros.

Em nenhuma hipótese será permitida a terceirização dos serviços contratados.

1.11. Prazo para execução dos Projetos

A execução do projeto deverá ser de **12 meses** (doze meses), considerando a data de assinatura do convênio.

2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para a presente chamada. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Quanto à Proposta

- **Carta** endereçada ao Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia (PPIGRE) encaminhando o projeto, solicitando o apoio, assinada pelo/a responsável legal da entidade proponente.
- **Formulário Resumo** contendo dados para a identificação da entidade proponente e suas parceiras, quando for o caso, além de dados resumidos do projeto, inclusive deve ser especificado o público atendido pela proposta, quantificando o tipo de beneficiárias (agricultoras familiares, assentadas da reforma agrária, extrativistas, ribeirinhas, aqüicultoras familiares e pescadoras artesanais, indígenas, quilombolas e jovens rurais), além da relação nominal dos municípios contemplados por Ação Prioritária (**Anexo II**).
- **Projeto Técnico** contendo informações que caracterizam o projeto, de acordo com o Roteiro de Elaboração apresentado neste documento (**Anexo III**), acompanhado de currículo da entidade proponente (**Anexo IV**), formulário com a relação da equipe técnica (**Anexo V**) e currículos simplificados da equipe técnica (**Anexo VI**) e memória de cálculo (**Anexo VII**).
- **Plano de Trabalho** conforme formulário padronizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN (modelo e orientação de preenchimento apresentados nos **Anexos VIII e IX**, respectivamente, desta Chamada).
- **Declarações** de contrapartida (**Anexo X**) e de adimplência (**Anexo XI**).

Obs: a) Todos os anexos devem ser entregues com uma cópia digital (CD ou disquete).

b) Todos os itens acima são obrigatórios. O não atendimento a qualquer um deles acarretará na eliminação da proposta.

2.2 Quanto à Equipe Técnica

- A coordenadora do projeto deverá possuir formação mínima, competência e experiência comprovada na área do projeto;

- A mesma coordenadora não pode coordenar mais de uma proposta para esta chamada;
- A equipe deverá ter competência e experiência comprovada nas temáticas correspondentes;
- Nenhum membro do projeto pode ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas;
- As equipes devem ser contratadas por chamadas abertas e com critérios públicos, conforme a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.3 Quanto à entidade proponente

- a) É vedado às instituições a apresentação de mais de uma proposta na Chamada para Projetos como proponente/titular, bem como a mesma proposta ser apresentada por mais de uma instituição;
- b) A instituição que tiver seu projeto selecionado na Chamada para Projetos 2008 e ainda estiver executando outros projetos do MDA/PPIGRE, MDS/SESAN, SEAP e SPM, somente terá o novo projeto contratado quando alcançar a conclusão daquele(s) em aberto. A data limite para a conclusão de projetos antigos é 31 de outubro de 2008;
- c) Para a contratação dos projetos, as entidades proponentes não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme legislação vigente;
- d) A entidade deverá apresentar todas as certidões e documentos exigidos para formalização do convênio na sua celebração.

3. ENVIO DA PROPOSTA

3.1 Os projetos deverão ser encaminhados ao MDA/PPIGRE, no endereço seguinte:

MDA/PPIGRE Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1 Edifício Palácio do Desenvolvimento, 21º Andar sl 2104 CEP 70057-900 Brasília/DF
CHAMADA PARA PROJETOS ORGANIZAÇÃO PRODUTIVAS MULHERES RURAIS – 2008

A entidade deve protocolar sua proposta, na forma indicada neste documento de Chamada para Projetos, até a data limite estabelecida para recebimento, no endereço citado ou via postal, sendo considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de chegada no MDA/PPIGRE;

O MDA não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão submetidas a uma seleção realizada por uma equipe constituída pelos órgãos envolvidos nesta Chamada, obedecendo as etapas e condições que se seguem:

4.1 Etapa I – Análise de enquadramento

Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos projetos, a equipe técnica do PPIGRE fará a análise inicial quanto à habilitação das entidades proponentes e enquadramento das propostas nos termos desta Chamada e atendimento as características obrigatórias e demais condições de exigência.

4.2 Etapa II – Análise Técnica

As propostas enquadradas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por um Equipe Técnica, indicada pelos órgãos envolvidos na Chamada, formada por especialistas nos temas do edital. Além dos requisitos especificados no Itens 2, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

I- ADEQUAÇÃO DO PROJETO	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
A) Articulação e consistência da propositura do Projeto: diretrizes, parâmetros, fundamento metodológico, continuidade e replicação, monitoramento e avaliação.			
Diretrizes da Chamada: O projeto contempla as diretrizes estabelecidas nesta Chamada	1,5	5	7,5
Ações prioritárias e obrigatórias: o projeto contempla uma ou mais ações prioritárias e obrigatórias definidas.	1,5	5	7,5
Monitoria e Avaliação: contempla estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizadas em conjunto com as beneficiárias	1	5	5
Proposta de continuidade: O projeto apresenta potencialidade para desenvolver ações contínuas e permanentes na área de abrangência. Indica possibilidades de que a experiência venha a ser replicada na comunidade envolvida ou por outras.	1,5	5	7,5
B) Orçamento			
Consistência e adequação do orçamento em relação às atividades a serem desenvolvidas.	1,5	5	7,5
Custo-benefício (relação valor/beneficiário): até R\$ 400,00 para a região Norte, até R\$ 250,00 para as demais regiões e R\$ 400,00 para áreas de assentamento	0,5	5	2,5
C) Atendimento aos princípios do Programa organizações Produtivas de Mulheres Rurais			
Articulação e parcerias: O Projeto contempla redes de parcerias entre entidades governamentais e não-governamentais que atuam com	1,5	5	7,5

as temáticas desta Chamada.			
Controle social: explicita a gestão compartilhada com organizações, grupos ou cooperativas de mulheres trabalhadoras rurais, (na fase de planejamento, execução e avaliação).	1,5	5	7,5
Abrangência: O projeto está inserido em Territórios da Cidadania.	1,5	5	7,5
Pontuação Obtida – subtotal 1			60
II- CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE/ QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	Peso	Nota	Pontos
D) Capacidade de execução e experiência institucional			
Capacidade de execução: a entidade possui capacidade instalada para execução (infraestrutura operacional e de pessoal)	1,5	5	7,5
Experiência em ações prioritárias e obrigatórias: apresenta comprovada experiência na realização de atividades contemplando Mulheres rurais, gênero, desenvolvimento rural e economia solidária e feminista.	1,5	5	7,5
Conhecimento da realidade local: tem conhecimento sobre a realidade local da área de abrangência do projeto, por meio da execução de serviços, trabalhos de pesquisa, levantamentos e/ou assessorias.	1	5	5
Conhecimento de instrumento de política pública: desejável que a entidade tenha participado da elaboração de trabalho de assessoria e/ou análise técnica que tenha culminado na formulação de planos plurianuais, orçamentos públicos, programas, projetos ou outros instrumentos de políticas públicas para as mulheres.	0,5	5	2,5
E) Qualificação Técnica da Equipe			
Coordenação: A coordenadora do projeto tem experiência na coordenação de projetos, nas ações prioritárias definidas nesta Chamada ou de natureza semelhante.	1	5	5
Formação da equipe técnica: Formação acadêmica da equipe técnica – é desejável que os/as técnicos/as envolvidos/as na execução do Projeto tenham formação em áreas vinculadas aos temas que compõem o conteúdo básico das ações prioritárias definidas nesta Chamada.	1	5	5
Experiência profissional de campo: a equipe técnica do projeto tem vivência nas ações prioritárias definidas nesta Chamada.	1,5	5	7,5
Pontuação Obtida – subtotal 2			40
Pontuação Obtida – Total			100

Notas:

- A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item;
- Serão considerados como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, C e D;
- As propostas que não atingirem 50% da nota estarão automaticamente desclassificadas.

4.2.1 Durante o processo de análise, a Equipe Técnica poderá recomendar adequações no orçamento e na proposta metodológica.

4.2.2 O parecer da Equipe Técnica deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado e as razões para adequação orçamentária e metodológica, quando pertinente. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação

4.2.3 Não será admitido na Equipe Técnica membros que façam parte do corpo técnico das propostas em análise.

4.3. Aprovação pelo Comitê Gestor Governamental do Programa Organização Produtiva

As propostas recomendadas pela Equipe Técnica serão submetidas à apreciação do Comitê Gestor Governamental do Programa de Organização Produtiva, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados a disponibilidade e os limites orçamentários/financeiros e atendidas as recomendações de mérito técnico e as prioridades da Chamada.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada pelo MDA, disponível na Internet no endereço www.mda.gov.br/aegre.

5.2. Caso o proponente queira tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta, deverá solicitar por escrito no prazo de 30 dias após a divulgação, e o MDA expedirá uma correspondência específica, preservada a identificação dos pareceristas.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, o MDA aceitará recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme estabelece a Lei 9.784/99. O recurso deverá ser dirigido ao PPIGRE, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dias) dias úteis. Os pedidos deverão ser encaminhados ao endereço citado no item 3.1.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. As propostas aprovadas serão contratadas pelos órgãos envolvidos nesta chamada, desde que apresentadas todas as documentações exigidas

para a celebração do convênio, conforme estabelece o Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

8. DO MONITORAMENTO

O processo de monitoramento e avaliação será realizado com base nos seguintes procedimentos:

- Visitas técnicas de representantes do PPIGRE e/ou órgão componente do Comitê Gestor do Programa, para o monitoramento *in loco* das ações apoiadas;
- Análise qualitativa direta da opinião do público sujeito da Organização produtiva, que deverá ser realizada por intermédio de contatos específicos em campo e/ou nos próprios fóruns de discussão do projeto de apoio aos grupos produtivos de mulheres rurais;
- Estabelecimento de parcerias com os atores locais, entre os quais os representantes dos beneficiários, para o monitoramento das atividades;
- A avaliação técnica dos projetos seguirá também o que foi relacionado no projeto técnico no item avaliação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É obrigatório o uso da assinatura dos Ministérios e Secretarias envolvidos nesta Chamada, acompanhada da marca do Governo Federal e do Programa Organização Produtiva das Mulheres Rurais (disponível no site www.mda.gov.br/aegre), nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução dos convênios ou dos contratos de repasse.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

ANEXOS

I - Relação dos Territórios da Cidadania

II – Formulário Resumo

III – Roteiro para elaboração de projeto

IV - Currículo da entidade proponente

V- Formulário com a relação da equipe técnica

VI- Currículo vitae da equipe técnica

VII- Memória de cálculo

VIII – Manual de preenchimento do plano de trabalho

IX – Plano de Trabalho

X – Declaração de contrapartida

XI – Declaração de adimplência